

LSG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 44.433.961/0001-65

Rua Paulo IV, nº 820 - Bairro Ipê.

Fone (45) 99962-3418

Medianeira – PR.

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA,
ESTADO DO PARANÁ.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

LSG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.433.961/0001-65, com endereço à rua Paulo VI, Nº 820, Bairro Ipê, Município de Medianeira/PR, CEP 85720066, vem por meio de seu representante legal, que a esta subscreve, de forma tempestiva, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** na forma do Art. 164 da Lei 14.133/2021, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Consoante da LEI 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no Edital é até 28/04/2025, portanto, tempestiva a presente impugnação.

II – OBJETO LICITADO

A concorrência em referência tem por objeto a **Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística da Escadaria do Morro da Salete.**

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório por discreparem do rito estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a EXIGÊNCIA EXARCEBADA de requisitos de **qualificação técnica** prevista no item 7.5.3.1, b):

“b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:”

LSG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 44.433.961/0001-65

Rua Paulo IV, nº 820 - Bairro Ipê.

Fone (45) 99962-3418

Medianeira – PR.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção, revitalização ou reforma de estruturas em madeira	1.562,98 m ²

Percebe-se que o ato convocatório estabelece para atingir a referida qualificação técnica a quantidade mínima de “construção, revitalização ou reforma de estrutura em madeira” na quantia de **1.562,98m²**.

Em detida análise ao projeto disponível na [PASTA TÉCNICA](#) foi considerado 50% de todo o projeto arquitetônico/área do terreno, vejamos:

PRINT RRT 14953309

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)	
Grupo: PROJETO	Quantidade: 3.125,96
Atividade: 1.11.2.5 - Projeto de requalificação de espaços públicos	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 3,00
Atividade: 1.2.1 - Projeto de estrutura de madeira	Unidade: unidade

PRINT FICHA PARANACIDADE

03. LOCALIZAÇÃO	
Endereço: Rua Guaira - Morro da Salete - Zona Rural	Bairro: Zona Rural
Área Construída: 1.100 m2	Área do Terreno: 3125,96 m2
Matrícula do Terreno: 21.677 e 6.402	Registro de REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca: MEDIANEIRA	

Ocorre que para fins de qualificação técnica deve ser observado o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021:

*“§ 1º A **exigência de atestados será restrita** às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**”*

Ainda, em análise ao projeto, não se trata de 3.125,96m² somente em madeira, no qual deve ser retificado a referida exigência para a fim de compor a qualificação técnica somente dos itens que estiverem na margem IGUAL ou SUPERIOR a 4% do valor estimado da contratação, ou seja, valor igual ou superior a R\$ 48.545,03, devendo ainda constar na fase preparatória do processo licitatório a devida motivação circunstanciada da referida qualificação na forma do art. 18, IX da lei 14.133/2021:

“Art. 18. (...)

(...) ”

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, **tais como justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante **indicação das parcelas de maior relevância**

LSG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 44.433.961/0001-65

Rua Paulo IV, nº 820 - Bairro Ipê.

Fone (45) 99962-3418

Medianeira – PR.

***técnica ou valor significativo do objeto**, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;”*

Diante o exposto, é dever da administração promover a devida retificação da qualificação técnica para não comprometer o caráter competitivo do certame.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos:

- a) Seja considerada TEMPESTIVA a presente impugnação;
- b) Seja promovido a **SUSPENSÃO** e **RETIFICAÇÃO** da Concorrência 05/2025.
- c) Seja reaberto o Edital com as devidas correções;
- d) Seja julgado procedente totalmente a presente impugnação.

Nestes termos,
Pede deferimento

Medianeira/PR, 22 de abril de 2025.

Sócio Administrador
LSG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 44.433.961/0001-65